

AGRICULTURA E FLORESTAS

Numa breve análise ao setor agrícola verifica-se que o valor acrescentado bruto (VAB) entre os anos de 2011 e 2015 foi de 2,4% ao ano, sendo que no país foi de -0,9%; nos anos mais recentes, em vários indicadores económicos, o setor esteve melhor do que a economia nacional como um todo.

Já no primeiro trimestre de 2017 as exportações portuguesas de bens alimentares e bebidas foram de 550 milhões de Euros, um crescimento de 28,6% em relação ao período análogo do ano passado.

Em março de 2017, o défice da balança comercial de bens foi de 811 milhões de euros, o que representou uma redução de 241 milhões de euros em relação ao mesmo mês do ano anterior. Neste valor, tem de se destacar, entre outros, o setor dos pequenos frutos com um contributo para a balança comercial em 2016, de 65 milhões euros, sendo que a pêra rocha, a fruta portuguesa mais conhecida fora do país, exporta anualmente, em média, cerca de 40 milhões de euros.

Terminada a atual política agrícola comum em 2020, é necessário perspetivar o pós 2020, sendo que, pelos documentos atualmente colocados à discussão, quer pela Comissão quer pelos Estados Membros e *Think Tanks* do setor, se pode inferir que neste momento a tendência evolutiva da PAC, será para a complementaridade do sistema atual, com reforço do dos seguros de colheitas e com a possível criação de um sistema de seguros ao rendimento, bem como para a relevância das novas tecnologias, com destaque para a agricultura de precisão.

A ser assim, será necessário para suportar esta evolução, reforçar a investigação aplicada e os sistemas de recolha de dados, antes obtidos através do sistema de investigação/experimentação do Ministério da Agricultura e do sistema nacional de avisos agrícolas cujos postos, nos últimos, anos têm vindo a ser desmantelados.

É assim oportuno, refletir e equacionar o nível da Reforma e Modernização do Estado, avaliando os organismos existentes neste setor, de forma a melhor adaptar a estrutura do Estado aos desafios futuros e ao desígnio nacional de atingir, a breve trecho, a autossuficiência nacional agroalimentar em valor, com o reforço do papel das organizações agrícolas.

O **Ministério da Agricultura** é constituído pelos seguintes organismos:

Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - A DGAV tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, de proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de Autoridade Sanitária Veterinária e Fitossanitária

Nacional e de Autoridade responsável pela gestão do Sistema de Segurança Alimentar.

É constituída por serviços centrais e serviços regionais divididos de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de tipo 2.

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP-AG) - Tem por missão apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) e coordenar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, bem como assegurar a sua representação no âmbito comunitário e internacional e prestar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do governo e aos demais órgãos e serviços integrados no MAM, resultou da fusão entre o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) e a Secretaria Geral do Ministério da Agricultura e do Mar. A tutela é neste momento partilhada entre o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR) e o Ministério do Mar (MM).

Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) do MAFDR, são serviços periféricos da administração direta do Estado dotados de autonomia administrativa que têm por missão participar na formulação e execução das políticas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas e, em articulação com os organismos e serviços centrais competentes e de acordo com as normas e orientações por estes definidas, contribuir para a execução das políticas nas áreas de segurança alimentar, da proteção animal, da sanidade animal e vegetal, da conservação da natureza e das florestas, no quadro de eficiência da gestão local de recursos. A tutela sob as DRAP é do MAFDR, no entanto recebem também orientações do MM.

As cinco DRAP estão organizadas de acordo com divididas com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de tipo 2.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) - O IFAP tem por missão proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e sectores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação no âmbito da agricultura e pescas. A superintendência e tutela relativas ao IFAP, I. P., quanto à sua gestão financeira, são exercidas em conjunto pelos membros do Governo responsáveis da agricultura e pescas e das finanças.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV) é o Laboratório de Estado, da área de competências da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que desenvolve atividades de investigação nas áreas agronómica e veterinária.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e das florestas, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural, promovendo o desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e dos recursos associados, fomentar a competitividade das fileiras florestais, assegurar a prevenção estrutural no quadro do planeamento e atuação concertadas no domínio da defesa da floresta e dos recursos cinegéticos e aquícolas das águas interiores e outros diretamente associados à floresta e às atividades silvícolas. A tutela é partilhada entre o MAFDR e o Ministério do Ambiente.

É constituído por serviços centrais e serviços regionais divididos de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de tipo 2.

Autoridade de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020) - É responsável pela gestão e execução do programa, competindo-lhe, definir os critérios de seleção das operações a título de todas as medidas, depois de consultada a comissão de acompanhamento, aprovar as candidaturas que, reunindo os critérios de seleção, tenham mérito técnico para receberem apoio financeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

Garantir a existência de um sistema eletrónico seguro e adequado, para registar, conservar, gerir e fornecer a informação estatística sobre o programa e a sua execução, necessária para fins de acompanhamento e avaliação, nomeadamente as informações necessárias para acompanhar os progressos realizados em relação aos objetivos e prioridades estabelecidos e assegurar a realização dos controlos administrativos das candidaturas.

Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar – IGAMAOT;

Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. - IVV, I.P.;

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. - IVDP, I.P.;

Setor Empresarial do Estado:

- Companhia das Lezírias, S.A.,
- EDIA - Empresa de Desenvolvimento e infra estruturas do Alqueva, S.A.,
- Escola Portuguesa de Arte Equestre dos Parques de Sintra - Monte da Lua S.A.
- Fundação Mata do Buçaco, F.P. - FMB, F.P.
- Tapada Nacional de Mafra.

Propostas:

- **Separação do ICNF** em dois organismos, com o objetivo de criar uma divisão entre a conservação da natureza e a gestão florestal/recursos cinegéticos. A experiência tem demonstrado que estas atividades são incompatíveis dentro do mesmo organismo. A estrutura é demasiado pesada, não tem conseguido a agilidade para compatibilizar com resultados palpáveis os objetivos que lhe têm sido atribuídos.

- **Concentração nas DRAP** dos serviços regionais divididos de acordo com as NUTS de tipo 2, que constituem o ICNF e a DGAV, permitindo uma gestão dos recursos de proximidade, procurando atingir assim mais economia e eficiência dos recursos disponíveis.

- **Criação de uma Secretaria Geral do MAFDR e MM**, destacando os recursos que estão neste momento afetos a esta atividade no GPP-AG, a experiência tem com demonstrado que a atividade de Secretaria-Geral e de Planeamento e Políticas não é complementar, gerando falta de sincronismo no organismo e não houve a economia de recursos esperada aquando da fusão dos organismos em 2014.

- **Reforço das competências da nova Secretaria-Geral**, nomeadamente atribuindo-lhe tarefas horizontais a todos os organismos, como processamento e pagamento de salários de todo o MAFDR e MM.

A impossibilidade de recrutar novos funcionários tem levado nos últimos anos, a que muitos serviços estejam carenciados de recursos humanos. A libertação de colaboradores das Direções de Serviços de Administração de todos os organismos iria permitir reforçar os recursos humanos em funções com carências dos mesmos.

- **Estudar a possibilidade de fundir as Autoridades de Gestão, do PDR 2020 e do MAR 2020**, se bem que estas autoridades efetuem a gestão de fundos diferentes, o PDR é Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural e o Mar é Fundo Europeu do Ambiente Mar e Pescas. O processo de pedidos de apoio, pedidos de pagamento e controlo é similar e é inclusivamente, executado em grande parte pelas DRAP e pelos mesmos técnicos. Salvaguardando as diferenças específicas de cada atividade, na nossa opinião seriam possíveis, ganhos de economia e eficiência.

- **Integração do INIAV (de todo ou parte) com Universidades e Politécnicos** com ligação as ciências agrárias e veterinárias, este processo teria obviamente de ser estudado em profundidade. Neste momento o Instituto tem enfrentado dificuldades para conseguir atingir os objetivos, do que se pretende ser um sistema público de investigação.

Existem atividades de Laboratório Nacional e de banco genético, que devem ser asseguradas pelo Estado.

- **Estabelecer uma rede de translação de informação e prestação de serviços**, entre as universidades e politécnicos - com competências para o sector agrícola, agroalimentar e florestal - o ministério da agricultura (*extensão rural e floresta*) e empresas do sector, criando uma rede de translação de informação, formação especializada e prestação de serviços que apoiem a tomada de decisão ao nível da produção.

- **Reforço e cooperação entre o sector público e as organizações dos agricultores (associações e cooperativas agrícolas).**

A reforma do estado e a sua modernização terá que implicar o reforço do papel/atividades das organizações dos agricultores, por exemplo, ao nível de:

- Serviços de aconselhamento agrícola e o respetivo financiamento a médio prazo;
- Avisos agrícolas, definir um modelo de funcionamento, dada a sua vital importância;
- Reforçar a capacidades das O.A.'s no sentido de trabalharem em rede, criarem escala para poderem competir e com capacidade de negociação a nível interno e externo/internacionalização.

Ao nível da função assistência técnica aos agricultores, as O.A.'s devem ser os "coletores" dos problemas/dúvidas dos associados e os "transmissores" das questões para os parceiros/agentes da rede M.A./Universidades/Empresas.

- **Entidades/atividades conexas com o Ministério da Agricultura**

Definir o processo de articulação/decisão entre o Ministério da Agricultura e o Ministério do Ambiente ao nível dos sectores da Pecuária (p.e. efluentes) e da água.

Assim, será estabelecido com clareza e sem ambiguidades, geradores de burocracia e conflitualidades entre as diferentes instituições, as competências nas respetivas áreas, nomeadamente, com as CCDR's e os Municípios. Os Municípios, com forte componente rural/florestal, podem e devem ser intervenientes na liderança e incentivarem a criação de organizações de agricultores na respetiva área de influência, na definição e resolução de variadas situações.

A diplomacia económica, ao nível do Ministério dos Negócios Estrangeiros deverá ser articulada, com o Ministério da Agricultura e as organizações dos agricultores.

- **Imóveis rústicos e urbanos do Ministério da Agricultura**

Estas propriedades devem estar disponíveis para os diferentes parceiros, fazerem investigação aplicada e ensaios de demonstração, mediante protocolos/cedências a longo prazo que também podem assegurar a sua sustentabilidade financeira e não o puro abandono.

De referir, como exemplo o INIAV, que tem estado a protocolar a cedência de instalações experimentais do Estado, para centros de competência ou organizações de agricultores.

Uma iniciativa do grupo de trabalho da Agricultura e Florestas, com a coordenação de Fernando Rego.